

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

PARECER Nº 0295/2022

O. S. Nº 0295/2022

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 371/2022**, que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputada JANAÍNA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Ulysses Moraes

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 655/2022, Protocolo nº 3851/2022, lido na 13ª Sessão Ordinária (31/03/2022), sendo colocada em pauta em 31/03/2022, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 01/04/2022, a propositura esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) N.º 371/2022**, de autoria da Deputada Janaina Riva, que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 05/04/2022, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 12/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O **Projeto de Lei (PL) Nº 371/2022** tem como finalidade a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários administrados pelo Estado de Mato Grosso.

Conforme o Projeto de Lei em comento, os canis de que trata a proposição serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos reeducandos.

Em sua justificativa, a nobre autora argumenta que:

"Redução de estresse, melhoras na autoestima e na saúde, desenvolvimento de habilidades afetivas, aumento da capacidade de se socializar... Já está mais do que provado que o convívio com animais traz uma série de benefícios para os seres humanos. Por isso mesmo, a Justiça de SP está apostando nessa relação para garantir o sucesso do processo de reintegração social de seus presos. Dois centros de detenção do Estado, localizados nas cidades de Tremembé e Taubaté, já instalaram em suas dependências canil que abriga animais que foram tirados das ruas pelos Centros de Controle de Zoonoses da região. Os bichinhos, até então abandonados, passam a ser cuidados pelos presos do local que se encontram em regime semiaberto. Entre as atividades, banho e tosa, alimentação dos animais, limpeza das dependências do canil e muito carinho aos bichinhos – que já chegam ao local castrados e vacinados. A ideia é que sejam cuidados pelos detentos em caráter temporário! Isso porque, aos finais de semana, em parceria com organizações protetoras dos animais, os bichinhos são levados para feiras de adoção responsável para que ganhem lares permanentes. De quebra, os adotantes ainda ganham uma casinha para seus novos bichinhos de estimação, construídas por presos de uma terceira penitenciária paulista, localizada na cidade de Caraguatatuba. Com a iniciativa, os animais conseguem um novo lar. Os presos avançam em seu processo de reintegração social. E todos saem ganhando! Uma ideia para lá de boa para se aplicar em outras regiões do país, não? Nos EUA, um centro de detenção na Flórida também mantém com sucesso uma iniciativa parecida!"

A medicina moderna tem apoiado cada vez mais a interação animal-homem e sua influência à saúde mental humana. Muitos profissionais da área da saúde vêm adotando essa prática para promover o desenvolvimento da saúde psíquica, física, emocional, social das pessoas com intuito de melhorar a sua recuperação e sua qualidade de vida.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Segundo especialistas, durante a interação homem-animal há produção e liberação do hormônio endorfina no corpo do paciente, o que resulta sensação de bem-estar e relaxamento, assim como diminuição na pressão arterial e no nível do hormônio cortisol (Dotti, 2005).

Nesse viés, entendemos que são vários os benefícios para os presos no convívio os animais, que tanto pode ser físicos e mentais, como por exemplo; o estímulo à memória, a oportunidade de comunicação, a sensação de segurança, socialização, motivação, aprendizagem e confiança, além de diminuir a solidão e a ansiedade, recuperar a autoestima, desenvolver sentimentos de compaixão e estimular a prática de exercícios.

Por outro lado, a implantação dos canis nas penitenciárias, ajudará a diminuir o número de animais abandonados. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que há cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Somente em Cuiabá, a capital do estado de Mato Grosso, são mais de 14 mil.¹

Vale destacar, que esta iniciativa encontra-se em pleno funcionamento em um centro de detenção na Flórida e em algumas cidades do Estado de São Paulo e Santa Catarina.

A Penitenciária de Canhanduba, em Itajaí, no Estado de Santa Catarina, iniciou o trabalho de implementação do projeto que utiliza cães resgatados de maus-tratos para ressocializar os detentos. A iniciativa "Reabilitação" tem com objetivo oferecer a oportunidade de criar empatia e ensinar práticas no cuidado de animais para posteriormente facilitar a reinserção no mercado de trabalho, uma vez cumprida a pena.²

No Estado de São Paulo começou a ser colocada em prática em duas unidades prisionais do Vale do Paraíba. Os Reeducandos do regime semiaberto

¹ <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/12/14/cuiaba-tem-cerca-de-14-mil-caes-e-gatos-abandonados-nas-ruas-estima-prefeitura.ghtml>

² <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/01/22/projeto-de-ressocializacao-de-presos-em-sc-utiliza-caes-que-eram-vitimas-de-maus-tratos.ghtml>



NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. GA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

comissão igualmente se manifesta pela aprovação do projeto em todos seus termos.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 371/2022**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 13ª Sessão Ordinária (31/03/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 371/2022	0295/2022	0295/2022
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 371/2022 , que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso”.		

Verifica-se, quanto ao mérito, a latente importância dessa inovação legislativa, que possibilitará a reintegração social dos detentos, a melhora na motivação, aprendizagem e confiança, ajudará a diminuir a solidão e a ansiedade, recuperar a autoestima, desenvolver sentimentos de compaixão e estimular a prática de exercícios, além de colaborar para a diminuição dos animais abandonados pelas cidades do Estado de Mato Grosso.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, posiciono-me pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 371/2022**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 13ª Sessão Ordinária (31/03/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CSPC/ALMT, em 21 de Junho de 2022.

RELATOR: _____


Edmilson Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

